



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Simplificado – 01-291009/2025

### INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, integra a etapa do planejamento de contratação que servirá para avaliar a viabilidade de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - PÃES**, para atendimento às Unidades de Acolhimento Institucional da FAS, bem como para embasar o Termo de Referência, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- Comparar soluções (vantagens e desvantagens);
- Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- Preparar informações para elaboração do Termo de Referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos do Decreto nº 383/2023 e nas Instruções Normativas nº 01 e 03/2023 da SMAP.

### 1. OBJETO DA PRETENSÃO CONTRATUAL

**1.1** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - PÃES para atendimento às Unidades da Fundação de Ação Social - FAS.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

#### 2.1 Da necessidade da contratação

No final do ano de 2024 foi realizado processo de aquisição de pães via Registro de Preços, constituído de produtos que fazem parte da dieta dos acolhidos atendidos pela Fundação de Ação Social, cuja vigência iniciou em dezembro de 2024.

Considerando que o vencimento deste Registro se dará em 20/12/2025, há necessidade de realização de novo processo de aquisição destes alimentos de modo a não desabastecer as Unidades de Acolhimento, que tem funcionamento contínuo e ininterrupto e fornecem de quatro a cinco refeições por dia aos indivíduos que são atendidos pela Fundação, a maior parte desses, crianças e adolescentes.



Considerando a extrema importância que é o fornecimento de alimentação balanceada e de qualidade aos acolhidos nas Unidades oficiais da FAS e, considerando a iminência de desabastecimento em virtude do encerramento da vigência do Registro de Preços atual, faz-se necessária nova aquisição dos gêneros para ressuprimento das Unidades em caráter de urgência.

A Fundação de Ação Social desempenha um papel fundamental na prestação de serviços essenciais à comunidade de Curitiba, sendo responsável pela gestão plena da política municipal de Assistência Social. Desta forma, uma das funções essenciais da FAS é o atendimento de serviços de proteção social especial de alta e média complexidades, destinados às famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Dentre os serviços oferecidos pela FAS incluem-se as Unidades de Acolhimento Institucional, que têm como objetivo garantir proteção integral aos indivíduos atendidos, proporcionando também o fornecimento de refeições de acordo com as orientações descritas abaixo:

- Conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, documento integrante das diretrizes do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), o acolhimento institucional deve ser realizado em uma unidade inserida na comunidade, com características residenciais e observada a capacidade máxima de pessoas acolhidas. Sendo assim, nessas unidades são realizadas as rotinas diárias típicas de uma residência comum. Isso inclui a preparação das refeições, como café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, além de outras refeições especiais, como parte de eventos comemorativos, feriados e aniversários;

Desta forma, o fornecimento de gêneros alimentícios visa contribuir para a promoção e/ou manutenção do estado nutricional dos usuários do serviço, bem como o incentivo à formação de hábitos alimentares saudáveis desta população. As previsões contemplam os abrigados nas Unidades de acolhimento da FAS e eventualmente população indígena e migrantes.

Atualmente existem 14 (quatorze) Unidades de Acolhimento Institucional oficiais em Curitiba, com aproximadamente 360 (trezentas e sessenta) pessoas atendidas entre adultos, crianças e adolescentes, onde as refeições são preparadas por cozinheiras nas próprias Unidades.



Diante deste cenário, com a finalidade de oferecer às pessoas em situação de abrigamento institucional o acesso à alimentação de qualidade, faz-se necessária a aquisição do objeto em questão para preparação das refeições nestas Unidades de Acolhimento.

A definição da lista de gêneros alimentícios a serem adquiridos para atendimento ao público acolhido ocorre mediante intensa pesquisa de mercado e conforme recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira, incluindo-se pesquisa sobre a viabilidade econômica da aquisição. Todo o processo de seleção e aprovação dos gêneros é executado por técnico responsável do Setor de Nutrição da Fundação de Ação Social.

Considerando que a atividade de preparação das refeições realizadas nas Unidades ultrapassa a linha de um simples ritual alimentar, é de suma importância que os alimentos escolhidos atendam à questões de saúde, de apoio social, de subsistência, promovendo o acesso a alimentos de forma digna e com qualidade, diminuindo os impactos nutricionais e emocionais ocasionados pelo afastamento familiar.

Importante destacar que o acesso à alimentação adequada é um princípio constitucional, ou seja, um direito instituído por lei, o que torna uma atividade obrigatória e primordial do gestor público em promover condições de acesso à quantidade e qualidade suficientes, no que tange ao ponto de vista de segurança alimentar e nutricional.

Assim, a aludida contratação visa atender às demandas emergenciais da Fundação de Ação Social como forma a garantir o direito à vida de pessoas que estavam em situação gravíssima de risco social e ou pessoal devido a situação de inexistência de estrutura familiar, vivência em rua e ou abandono familiar.

Considerando a importância do atendimento ao público alvo de maneira célere e ágil, as aquisições públicas até então vem sendo realizadas na modalidade de pregão eletrônico, sendo adquiridos itens em quantidade suficiente para atendimento a uma média de 12 meses. O processo licitatório em questão tem se mostrado eficaz para o provisionamento do estoque de gêneros, considerando especialmente a não obrigatoriedade de solicitação de fornecimento integral do objeto, resguardando o erário público de questões pontuais como redução inesperada do consumo, por quais sejam os motivos, bem como quaisquer outras situações que eventualmente possam fazer surgir a necessidade de interrupção da aquisição.



Um ponto que tem se mostrado negativo são as constantes solicitações de reequilíbrio de preços, o que compromete o processo de compras e conseqüentemente o atendimento de qualidade aos acolhidos, visto não permitir a aquisição do gênero cujo valor está sendo solicitado o reajuste, motivo pelo qual este estudo está sendo realizado, de modo a se buscar alternativas que atendam à demanda com mais qualidade, eficiência e vantajosidade econômica à administração.

## 2.2 Situação atual

Atualmente há registro de preço vigente, porém com saldo praticamente esgotado e na iminência de encerramento da vigência.

## 2.3 Análise de Soluções

Para garantir a correta prestação dos serviços, o atendimento da demanda deverá aderir aos requisitos mínimos de satisfação estabelecidos:

- nos termos da legislação abaixo e demais condições ao qual o objeto se enquadra:
  - **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
  - **Decreto Municipal nº 700**, de 2 de maio de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no município de Curitiba;
  - **Decreto Municipal nº 387**, de 10 de março de 2023, que altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto Municipal n.º 962, de 5 de outubro de 2016;
  - **Decreto Municipal nº 385**, de 2 de maio de 2023, que regulamenta os procedimentos aplicáveis às modalidades de licitação previstas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no município de Curitiba;
  - **Decreto Municipal nº 384**, de 2 de maio de 2023, que regulamenta os procedimentos, diretrizes e critérios para pesquisa de preços e definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no município de Curitiba;
  - **Decreto Municipal nº 383**, de 10 de março de 2023, que regulamenta a elaboração do estudo técnico preliminar - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
  - **Decreto Municipal nº 962**, de **outubro de 2016**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física,



microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo no que se refere às contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Curitiba;

- **Decreto Municipal nº 804**, de **15 de maio de 2023**, Regulamenta as regras e os procedimentos para a habilitação em contratações para órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba.
- **Decreto Municipal nº 1346**, **regulamenta** o Desenvolvimento Sustentável nas contratações para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba;
- **Decreto Municipal nº 2.454**, de 21 de dezembro de 2023, que regulamente o inciso VII, do art. 12 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano geral de contratações anual do Município de Curitiba;
- **Instrução Normativa Conjunta nº 1**, que trata dos procedimentos para o recebimento dos documentos relativos à garantias nas contratações de obras, serviços e fornecimentos;
- **Instrução Normativa nº 3**, de 19 de maio de 2023, que dispõe sobre os critérios e a concessão de reajustamentos para compor editais de licitação, contratos e instrumentos jurídicos congêneres vigentes e a serem firmados, e demais definições correlatas à manutenção da equação econômico-financeira e, critérios para a exclusão de valores extremos e desarrazoados nas pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional; e
- **Demais legislações correlatas;**

#### 2.4 Soluções Administrativas:

- **Solução 01** – convênio com a SMSAN, para aquisição dos gêneros via Armazém da Família;
- **Solução 02** – contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de refeição pronta, na modalidade administrada;
- **Solução 03** – aquisição dos itens através de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico via sistema de Registro de Preços;

#### 2.5 Solução escolhida

Optar pela **Solução 03** - *Aquisição dos itens através de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico via sistema de Registro de Preços* - soluciona de maneira satisfatória para este momento o problema em questão, uma vez que permite a aquisição do



gênero com melhor custo, admitindo o manejo da compra no que tange à possibilidades de compra parcelada, ressuprimento célere, prorrogação de vigência, entre outras vantagens.

**3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILIDADE ECONOMIA DE ESCALA.**

3.1 Considerando a demanda, bem como a possibilidade de ampliação da vigência do Registro de Preços para 12 meses, segue a indicação dos itens pretendidos para compra, com suas respectivas unidades de medida e a quantidade de aquisição estimada, bem como a comparação com a quantidade licitada em Registro de Preços anteriores.

Como parte da base de cálculo do quantitativo foi utilizado o Pregão 09/2024, conforme abaixo:

**PE 14/2024 - FMAS**, homologado no valor de **R\$ 236.150,20** (Duzentos e trinta e seis mil cento e cinquenta reais e vinte centavos).

17 - Fundo Municipal de Assistência Social		Exercício: 2025		
Quantidade Itens Processo de Registro de Preço				
Ano: 2024	Nº Processo: 14	Data Limite: 20/12/2025	Dias Faltantes: 39	
Item	Descrição	Quant. Total	Quant. Comprada	Quant. Restante
89.11.12.45446-0	PÃO, de leite, para hot dog, com peso aproximado de 50g.	7670	5825	1845
89.10.12.45447-7	PÃO, francês, com peso aproximado de 50g.	7250	5855	1395
89.10.12.61735-1	PÃO, de forma, fatiado, tradicional ou leite, peso mínimo de	2190	1560	630
89.10.12.61736-5	PÃO, de hambúguer, tradicional, peso médio 50g cada unidade.	1145	1015	130
89.10.30.71497-4	PÃO, fatiado, integral.	1000	440	560

**Tabela 1 – Estimativas de aquisição: gêneros pretendidos, quantidade calculada para aquisição em pregão anterior e quantidade pretendida para a nova aquisição.**

LOTE	ITEM	CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	UNIDADE DE COMPRA	QTDE	QTDE 2024
1	1	89.11.12.45446-0	PÃO DE LEITE PARA HOT DOG, com peso aproximado de 50g.	Quilo	7200	7670
	2	89.10.12.45447-7	PÃO FRANCÊS, com peso aproximado de 50g.	Quilo	6500	7250
	3	89.10.12.61735-1	PÃO DE FORMA, fatiado, tradicional ou leite, peso mínimo de 450g, com casca, peso médio de cada fatia 25g, acondicionado em embalagem plástica resistente, atóxica. A embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	Unidade	2190	2190
	4	89.10.12.61736-5	PÃO DE HAMBÚGUER, tradicional, peso médio de 50g cada unidade	Quilo	1145	1145
	5	89.10.30.71497-4	PÃO fatiado integral, demais especificações inseridas no termo de referência. PÃO fatiado, fonte de fibras e sem adição de açúcares (zero açúcar), em embalagem plástica resistente com peso mínimo de 350g. A embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar do ato da entrega.	Pacote	1000	1000



#### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

**4.1** Para determinar os custos realizou-se cálculo baseado na média de orçamentos realizados e do valor final do PE 09/2024.

**4.1.1** A estimativa do valor da aquisição será de **até R\$ 375.918,10 (trezentos e setenta e cinco mil novecentos e dezoito reais e dez centavos)**.

**4.1.2** A pesquisa de preço final para definição do valor máximo, será realizada, conforme previsto no Decreto Municipal nº 384/2023, podendo gerar abertura de cotas para ME/EPP/MEI.

**4.1.3** Caráter sigiloso ( ) SIM ou (X) NÃO

**4.2** A utilização da média de valores cotados como base de cálculo para os quantitativos do Registro de Preços (RP) da Fundação é um método objetivo e transparente para definir os preços do serviço a ser contratado no RP, pois se baseia em dados concretos coletados de diversos fornecedores.

#### **5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por itens sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

**5.1.1** O objeto do presente certame é composto por **5** itens e será julgado por "**menor preço por LOTE**".

**5.2** Não há prejuízo à competitividade na seleção da proposta mais vantajosa, considerando as condições de mercado, complexidade do objeto e classificação como bem comum.

**5.3** Informamos ainda, que os itens pretendidos foram previstos no Plano Anual de Contratações - PCA.

**5.4** Essa demanda está prevista na LOA, bem como no PPA 2022/2025.

#### **6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

**6.1** A aquisição é adequada para atendimento da necessidade operacional e das responsabilidades sociais desenvolvidas por esta Fundação, conforme justificado no item 2.3 e 2.4 deste documento.

A escolha do sistema de compras para a Fundação de Ação Social (FAS) demonstra ser uma decisão estratégica acertada, com potencial para otimizar os processos, garantir o atendimento de



forma eficiente e contribuir para a gestão transparente dos recursos públicos. A análise aprofundada das vantagens do sistema revela seus benefícios para a FAS, considerando diferentes aspectos da gestão de compras e seus impactos na entidade.

## 7. JUSTIFICATIVA PELA ELABORAÇÃO PELO MODELO SIMPLIFICADO

**7.1** Em razão do objeto a ser adquirido ou contratado ser comum de baixa complexidade, e que poderá ser detalhado no Termo de Referência, foi elaborado o ETP simplificado, considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º do Decreto nº 383/2023, onde os incisos I, IV, VI, VIII e XIII foram devidamente abordados.

Sobre os elementos facultados, II, III, V, VII, IX, X, XI, XII, XIV e XV do Art 6º do decreto 383, segue considerações:

II – Planejamento de contratação anual, ainda está em elaboração para o ano de 2025;

III, VII, XI - Os detalhamentos serão realizados no Termo de Referência, considerando as análises dos agentes de planejamento;

V – Levantamento citado no item 04 deste ETP;

IX – Demonstrativo citado no item 03 deste ETP;

X – Será realizado contrato para esta demanda;

XI – Não existem contratação correlatas ou interdependentes;

XIV – Justificativa apresentada nos itens 01, 02 e 06 deste ETP;

XV – O Regime de Execução será direta, conforme item 05 deste ETP;

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

## 8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

### 8.1. ÁREA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Diretoria Administrativa – Gerência de Compras

Gerente: Andrea Moraes

Matrícula nº 88541

Sigla do SUP: FASDA32

### 8.2. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Administrativa – Divisão de Nutrição

Responsável: CAROLINA CAMARA

Matrícula: 86933

Prefeitura Municipal de Curitiba

Fundação de Ação Social - FAS  
Rua Eduardo Sprada, 4520,  
CEP 81270-010 Campo Comprido Curitiba-PR  
fas.curitiba.pr.gov.br | fas@curitiba.pr.gov.br



Sigla do SUP: FASDA35

## 9 . ANUÊNCIA DA AUTORIDADE MÁXIMA

- 1 - De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;
- 2 - Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Nome da autoridade:

EDUARDO DOBIS PRODOSSIMO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-291009/2025 - por MARCOS GILMAR HEY - Matrícula 83878 em 17/04/2026 às 08:38:20

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR TOTAL Nº 915/2026 - FMAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-291009/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – FMAS**

A Fundação de Ação Social, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA DE 25% ME/EPP/MEI e EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** cujo Edital assim de resume.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERECÍVEIS – PÃES – PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS E SECRETARIA DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO RACIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO,** podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

**VALOR ESTIMADO:** O valor total máximo desta contratação é de até **R\$ 378.830,60 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**As quantidades e a descrição dos itens, estão descritas no quadro demonstrativo, ANEXO I, item 1.1 e ANEXO II, partes integrantes deste instrumento convocatório.**

**PROPOSTAS:** As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir do primeiro dia útil seguinte, à publicação, ou seja, **das 09h do dia 17 de abril até as 09:00h do dia 06 de maio de 2026.**

**LANCES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)) no dia **06 de maio das 09h10min até as 09h30min.**

**MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA  
SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br


 Prefeitura de  
**CURITIBA**

## 1. INTRODUÇÃO

1.1 A Fundação de Ação Social torna público que, realizará procedimento licitatório destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO** na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (sistema e-Compras Curitiba [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).

1.2 A licitação será do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme autorização para licitar nº **915/2026 - FMAS**, nos Termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 143/2024, Decretos Municipais 962/2016, 383/2023, 384/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 1346/2023, 1392/2023, 2193/2023, 2067/2025 e suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas.

1.3 As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **FMAS: Fonte 001/XC 099 - Fonte 1058/XC 325**

38001.08243.0002.6015.339030.0.1.001

38001.08243.0002.6015.339030.3.1.1058

38001.08245.0002.2255.339030.0.1.001

38001.08245.0002.2257.339030.0.1.001

16001.14422.0001.2151.339030.0.1.000

### **SMIR - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL**

16001.14422.0001.2151.339030.0.1.000

1.3.1 Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base PPA 2026 A 2029 e a LOA do ano correspondente.

## 2. INDICAÇÃO DO AGENTE OPERADOR DE CERTAME E DA EQUIPE DE APOIO

2.1 O Agente Operador do Certame e a equipe de Apoio designados por meio da **Portaria nº 36/2026-FAS, FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

- Agente Operador de Certame: **MARCOS GILMAR HEY** – Matrícula: 83.878

Equipe de Apoio:

- **PAULO CESAR CANELO** – Matrícula: 83.032.
- **SÍLVIA CRISTIANE TOALDO** – Matrícula: 76.922.

2.2 Na ausência do Agente Operador responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.

2.3 O julgamento da licitação dar-se-á pelo Agente Operador do Certame, com base nas condições previstas em Edital.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

2.3.1 Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

### 3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 O objeto desta licitação é , **"AQUISIÇÃO DE PERECÍVEIS – PÃES – PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS E SECRETARIA DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO RACIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), conforme especificações dos itens, no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Descritivo dos Itens e Respetivos Quantitativos e Valores.

3.2 O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3 Os objetos cotados deverão estar de acordo e em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.4 A distribuição dos itens para **EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**, **AMPLA PARTICIPAÇÃO** e **(COTA ME/EPP/MEI)**, estão dispostas no Anexo I do Termo de Referência.

### 4 ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.2 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos **somente** pelo Operador do Certame, mediante solicitação, em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, por e-mail ao Operador de Certame e/ou à equipe de apoio nos seguintes endereços eletrônicos:

- [licitacaofas@curitiba.pr.gov.br](mailto:licitacaofas@curitiba.pr.gov.br)
- [mhey@curitiba.pr.gov.br](mailto:mhey@curitiba.pr.gov.br)
- [pcanelo@curitiba.pr.gov.br](mailto:pcanelo@curitiba.pr.gov.br)
- [stoaldo@curitiba.pr.gov.br](mailto:stoaldo@curitiba.pr.gov.br)

4.3 É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Agente Operador de Certame no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), sendo da

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

- 4.4 Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá cadastrar no Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP, conforme legislação pertinente, apenas **01 (um) e-mail** válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.
- 4.5 Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do *e-mail* pela empresa ou licitante.
- 4.6 As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:
- 4.5.1 **Boletins de Esclarecimentos** – meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo Operador de Certame ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).
- 4.5.2 **Comunicados** – informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo Operador de Certame ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).
- 4.5.3 **Impugnação** – meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicos, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).
- 4.5.4 **Ofícios** – comunicação escrita. Documentos que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa o canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.
- 4.5.4.1 Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)), por se tratar de uma comunicação oficial, entre o Operador de Certame e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.
- 4.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.8 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.
- 4.9 Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

- 4.10 Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.
- 4.11 Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.
- 4.12 Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1 e 4.5.3**, será considerada intempestiva.

## 5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

### 5.2 Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1 Para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

5.2.2 A obtenção dos benefícios referidos no item anterior fica limitada às licitantes que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 387/2023.

5.2.3 A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1, ou a omissão quanto à ultrapassagem do limite de faturamento mencionado no item 5.2.2, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a desclassificação imediata ou rescisão contratual, sem prejuízo da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.2.4 Caso a licitante tenha ultrapassado o limite de faturamento durante o exercício, deverá solicitar o seu desenquadramento perante os órgãos competentes, não podendo usufruir da preferência de empate ou das cotas exclusivas deste certame.

### 5.3 Na operacionalização junto ao Sistema Municipal

- A licitante deverá estar devidamente **inscrita no Sistema e-Compras Curitiba**, disponível no endereço eletrônico [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).
- A inscrição no Sistema e-Compras Curitiba é **necessário para o acesso ao ambiente eletrônico de disputa**, possibilitando à empresa **obter login e senha** para envio de propostas e prática dos atos durante o certame.
- A inscrição no Sistema e-Compras Curitiba tem por finalidade o **registro e a identificação das licitantes**.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

- d. A inscrição no e-Compras Curitiba **não substitui o registro nacional no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/PNCP**, instituído pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, o qual poderá ser exigido para fins de **habilitação e contratação**.
- e. A ausência de inscrição válida no Sistema e-Compras Curitiba **impedirá a participação no certame**, uma vez que inviabiliza o acesso ao ambiente eletrônico de disputa.
- f. Nesta fase de participação não será exigida a apresentação de documentos de Habilitação.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 387/2023; Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, com o objetivo de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o estímulo à economia criativa, economia verde e economia digital, nos termos deste decreto.

5.4.1 Aplicam-se às licitações e contratos as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4.4.1 As disposições a que se refere o caput deste não são aplicadas:

a. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.4.4.2 A obtenção dos benefícios a que se refere o caput deste fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, sob as penas da lei.

5.4.4.3 Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 5.2.4.1 e 5.2.4.2.

5.4.2 A obtenção dos benefícios a que se refere o item anterior no que tange às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5 Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar inscrito para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270-010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**

interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

- 5.5.1 Somente estarão disponíveis para lances, os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.
- 5.6 O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.
- 5.6.1 A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas.
- 5.6.2 A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.
- 5.7 Não poderão participar desta licitação:**
- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - V. empresas de qualquer porte, microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim atendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, o que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - VI. As licitantes que se enquadrarem nas hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 não poderão usufruir dos benefícios concedidos às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), ficando vedada sua participação nos itens destinados à cota reservada e à participação exclusiva, sendo admitida sua participação apenas nos itens de ampla concorrência, quando cabível.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br


 Prefeitura de  
**CURITIBA**

- VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VIII. Nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município nº 22/2023:
- § 1º A vedação a que se refere o caput aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual;
- § 2º A infração às proibições contidas neste artigo será apurada para os fins previstos em lei. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 22/2023).
- IX. Organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- IX. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contratar com o Município.
- 5.8 A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação;
- 5.9 Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.
- 5.10 A subcontratação não será permitida nos termos do item 2 do Anexo II – Termo de Referência.
- 5.11** Antes da Adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP **para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.**
- 5.12** A licitante deverá atender aos critérios de sustentabilidade exigidos neste edital.
- 5.13 Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens relacionados no Anexo II e identificado(s) como **"EXCLUSIVO ME/EPP/MEI"** são destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**

5.13.1 As empresas de **Grande Porte**, não poderão participar destes itens, **sob pena de desclassificação.**

5.14 Os itens relacionados no Anexo I e II e identificado(s) como "**COTA RESERVADA ATÉ 25% – ME/EPP/MEI**" são destinados à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, que correspondem à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto licitado, sem prejuízo da participação na cota principal.

5.14.1 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, mas que não se enquadram como Micro Empreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, também poderão cadastrar propostas e lances de preços para estes itens. No entanto, não participarão da fase de julgamento entre as beneficiadas pela Lei Complementar Federal n. 147/2014. As propostas só serão consideradas, face à inviabilidade da contratação de empresas enquadradas na lei em epígrafe;

**5.14.2** Caso alguma empresa de **Grande Porte** participe somente dos itens da **cota reservada, os mesmos serão desclassificados.**

5.15 Os itens relacionados no Anexo I e II e identificado(s) como "**AMPLA PARTICIPAÇÃO**" corresponde à cota principal dos itens do objeto licitado, ficando aberta a livre participação de todas as empresas interessadas que atendam ao exigido no edital.

**5.16 Caso a mesma empresa seja vencedora da Cota Reservada e da Ampla Participação, prevalecerá o menor preço ofertado.**

**5.17 Se não houver vencedor enquadrado** como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, capaz de cumprir as exigências estabelecidas no Edital de Embasamento relativamente ao(s) item(ns) da Cota Reservada, este(s) poderá(ão) ser adjudicado(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es) da Cota Principal ou, diante de sua recusa, ao(s) licitante(s) remanescente(s), desde que:

**5.17.1** A empresa vencedora ou o(s) licitante(s) remanescente(s) da **Cota Principal tenha(m) registrado proposta para o(s) referido(s) item(ns) no sistema e-compras para Cota Reservada;**

**5.17.2** O(s) licitante(s) remanescente(s) pratiquem o preço da empresa primeira colocada da cota principal para cada item; e

5.17.3 O(s) item(ns) da cota reservada só poderá(ão) ser adjudicado(s) por empresa(s) de Grande Porte, quando a empresa de grande porte for a vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, ao(s) licitante(s) remanescente(s) de acordo com o previsto nos itens 5.12, 5.12.1 e 5.12.2. Os demais licitantes que não se enquadram nesta regra terão seus itens desclassificados.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

**6.1** As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir do primeiro dia útil seguinte, à publicação, ou seja, **das 09h do dia 17 de abril até as 09:00h do dia 06 de maio de 2026**.

6.1 Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba.

6.2 Para o preço unitário a proposta não poderá apresentar valor inferior à um centavo de real (**com até duas casas após a vírgula**).

6.3 O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado com evidência de que o interessado:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do Operador de Certame informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- c) considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d) incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.4 No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o "**aceite**" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a) que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c) que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g) o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- h) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

- i) cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.5 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 6.6 Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.
- 6.7 Após o preenchimento, **DO PREÇO e MARCA**, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.
- 6.8 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 6.9 Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo Operador de Certame, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.
- 6.10 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.10.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.
- 6.10.2 Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que enviou.
- 6.11 Não será aceita:
- 6.11.1 Carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada;
- 6.11.2 Proposta enviada ao Operador de Certame, por outro meio que não o eletrônico, que seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**.
- 6.12 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.13 Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

## 7. APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O presente Pregão será pelo **modo de disputa "aberto"**.

7.2 Os licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.3 Os licitantes que encaminharam propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital e nos termos do Decreto Municipal 385/2023.

7.4 Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **06 das maio de 2026**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

7.1 Encerrado o prazo estabelecido no edital, o sistema classificará automaticamente os lances, do mais vantajoso para a Administração (menor preço) aos demais, conforme o critério de julgamento previsto.

7.5 Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6 Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

7.8.1 Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme item 8.1 deste Edital.

7.7 O licitante, poderá apresentar oferta inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que iniciará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o menor preço.

7.9.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.8 O sistema registrará os lances dos licitantes que forem inferiores ao último ofertado. Se o licitante não puder ou não quiser reduzir seu lance em relação ao primeiro colocado, poderá enviar um lance superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao último lance ofertado por ele mesmo.

7.9 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.10 Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do Operador de Certame, mediante motivação.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

- 7.11 O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.
- 7.12 No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer e encargo que incidir sobre o objeto.
- 7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14 A qualquer momento, o Operador de Certame poderá bloquear a participação do licitante que não atenda o Edital; que esteja tumultuando o processo; que tente se identificar, ou, ainda, daquele que se identifique durante a sessão de lances.
- 7.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/2023, pela ordem:
- Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385/2023;
  - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
  - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
  - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
  - Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
  - Empresas brasileiras;
  - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
- 7.16 Após o encerramento da sessão de envio dos lances será informada a lista das licitantes participantes classificadas com os menores lances do certame, que estará disponível no site: [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no mapa comparativo e no histórico de lances.
- 7.17 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.
- 7.18 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br


**Prefeitura de  
CURITIBA**

7.19 As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

7.20 Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o Operador de Certame dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

### **7.21 PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

7.22.1 No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar federal nº 147/2014 e Lei Complementar federal nº 155/2016 e Decretos Municipais n.º 615/2011, 962/2016.

7.22.2 Entende-se por empate, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.22.3 Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 7º, do Decreto Municipal nº 962/2016.

7.22.4 A preferência prevista, neste edital, será concedida, nos termos previstos no art. 5º e seguintes do Decreto Municipal nº 962/2016 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e pela Lei Complementar federal nº 155/2016.

7.22.5 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

7.22.6 Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar Federal nº 155/2016, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22.7 Os procedimentos a serem adotados, no **sistema de compras eletrônicas** da Prefeitura Municipal de Curitiba, serão os seguintes, conforme art. 6º, do Decreto Municipal nº 962/2016:

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

- I- O sistema eletrônico abrirá tempo para que as MEP's, caso haja interesse, aceitem no prazo de 5 minutos a partir do horário de encerramento da sessão de lance, o envio de novos lances menores do que o melhor preço classificado.
- II- Após o aceite por parte das MEP' S o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de itens de cada processo, conforme descrito abaixo:
- a) Processos com 01 a 10 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 05 minutos;
  - b) Processos com 11 a 30 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 15 minutos;
  - c) Processos com mais de 31 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 30 minutos.
- III- Todas as MEP's participantes, cadastradas no sistema eletrônico e que se enquadram no empate ficto podem dar o aceite e enviar seus lances, porém, será considerado para efeitos de julgamento somente a MEP's que tinha o menor valor (durante a fase de lances) entre as que apresentaram o empate ficto. Caso essa empresa venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro poderá chamar as demais participantes, em ordem de classificação originada da sessão de lances, incluindo as demais MEP's, primeiramente aquelas que se enquadram no empate ficto e que enviaram seus novos lance.

7.22.8 Caso não haja empate ficto ou a melhor classificada seja uma MEP's, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

## **8 JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1 No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento. "**MENOR PREÇO POR ITEM**"

8.2 Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

- 8.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 8.5 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.6 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Operador de Certame poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.
- 8.7 O Operador de Certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

## 9. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

- 9.1 A **Empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar**, deverá apresentar as amostras físicas e/ou catálogos/prospectos do(s) item(ns) solicitado(s), no prazo de **03(três) dias úteis, a contar do envio da solicitação formal pelo Operador de Certame**, dentro do horário por ele estipulado.
- 9.2 As condições referentes aos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto e modelo de gestão e fiscalização do contrato, encontram-se descritas, no Termo de Referência, Anexo I e Anexo II, descritivo dos itens e respectivos quantitativos e valores.

## 10. JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

10.1 Para a habilitação serão observadas as disposições constantes do **Capítulo VI – Da Habilitação da Lei Federal nº 14.133/2021**, as condições previstas no **Anexo I – Termo de Referência**, bem como as diretrizes estabelecidas nos **Decretos Municipais nº 388/2023 e nº 2.067/2025**.

### 10.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

10.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação compreende as seguintes qualificações:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista; e
- econômico-financeira.

10.2.2. O **Agente Operador do Certame** poderá notificar a licitante, concedendo prazo para regularização ou atualização de documentos apresentados no processo eletrônico, sob pena de inabilitação.

10.2.3. A análise da documentação será efetuada apenas da **licitante mais bem classificada**, observado o disposto nos arts.62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

10.2.4 A habilitação da licitação é destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da contratação.

### 10.3. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

10.3.1. A licitante deverá comprovar:

- a) a existência jurídica da pessoa; e
- b) a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

### 10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Para esta licitação não será exigido atestado de capacidade técnica.

### 10.5. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.5.1. A licitante deverá apresentar:

- a) inscrição no **CNPJ**;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;
- c) comprovação de regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**;
- d) comprovação de regularidade com a **Seguridade Social** e o **FGTS**;
- e) comprovação de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- f) declaração referente ao **art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ou de não enquadramento, se aplicável.

10.5.2. Os documentos poderão ser apresentados em meio eletrônico ou substituídos por outros meios hábeis de comprovação, a critério da Administração.

### 10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1. A documentação econômico-financeira será exigida apenas da **licitante melhor classificada**, conforme o **art. 6º do Decreto Municipal nº 2.067/2025**, e deverá demonstrar capacidade para cumprir as obrigações contratuais.

10.6.2. A comprovação será feita mediante:

- a) **Balço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**; e
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.6.3. Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar os demonstrativos contábeis relativos ao período de existência da empresa; e

10.6.4. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar o balanço de abertura, desde que atendam às demais exigências da habilitação

10.6.5. Formas de Apresentação dos Demonstrativos Contábeis:

- a) Empresas S/A: deverão seguir as diretrizes da Lei Federal nº 6.404/1976 ou apresentar Escrituração Contábil Digital (ECD);

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**

- b) Outras naturezas societárias: BP e DRE, acompanhados de cópias dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- c) Empresas sujeitas à ECD/SPED: apresentar recibo de entrega do livro contábil digital emitido pela Receita Federal;
- d) ME, EPP e MEI optantes pelo Simples Nacional: BP, DRE e demais demonstrações contábeis, com identificação e assinatura legível do responsável; e
- e) O responsável contábil deverá estar registrado e ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

10.6.6. O **MEI** está dispensado da apresentação de balanço patrimonial.

10.6.7. As demonstrações contábeis referentes ao último exercício social deverão ser apresentadas até o último dia útil do mês de junho, salvo norma específica em sentido diverso.

10.6.8. Para fins de habilitação, serão admitidos os seguintes **índices mínimos**:

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- Liquidez Corrente (LC)  $\geq 1$
- Liquidez Geral (LG)  $\geq 1$
- Solvência Geral (SG)  $\geq 1$

10.6.8. Os índices deverão ser acompanhados de **memória de cálculo assinada pelo representante legal e contador habilitado**, e serão aferidos por contador da Administração.

10.6.9. A Administração poderá exigir **patrimônio líquido mínimo equivalente de até 10%** do valor estimado da contratação, quando comprovada necessidade, nos termos do §4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.10. As empresas na condição de **Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar as seguintes comprovações:

- I – Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar **Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da empresa ou documento equivalente**, além de **declaração escrita, sob as penas da lei**, de que cumprem os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- II – Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar **recibo de entrega da Declaração Anual do SIMEI**, além de **declaração escrita, sob as penas da lei**, de que cumprem os requisitos legais de qualificação da condição de MEI, estando desobrigados da apresentação dos balanços patrimoniais.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

11.6.11 O interessado é responsável por **solicitar seu desenquadramento** da condição de ME, EPP ou MEI quando ultrapassar o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado **inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

## 10.7. PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

- 10.7.1. Caso a licitante melhor classificada seja inabilitada, será verificada a habilitação das subsequentes, na ordem de classificação.
- 10.7.2. Os documentos serão analisados quanto à validade e autenticidade, inclusive por meio de consulta eletrônica.
- 10.7.3. Havendo restrição na regularidade fiscal, social ou trabalhista, será concedido prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, para regularização, conforme **art. 43 da LC nº 123/2006**.

## 10.8. REGRAS SOBRE VALIDADE E COMPLEMENTAÇÃO

- 10.8.1. Documentos sem prazo de validade deverão ter data de emissão de, no máximo, **03 (três) meses** anteriores à data de abertura do certame, salvo disposição específica.
- 10.8.2. Não será permitida a substituição de documentos após a entrega, salvo para:
  - a) complementação de informações já apresentadas; ou
  - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a entrega.
- 10.8.3. Poderão ser sanados erros ou falhas formais que não alterem o conteúdo ou validade dos documentos, mediante **despacho fundamentado**.

## 10.9. OUTRAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

- 10.9.1. A habilitação de **empresas estrangeiras** observará as exigências do Decreto Municipal nº 2.067/2025.
- 10.9.2. A habilitação de **pessoas físicas**, quando cabível, seguirá as exigências do mesmo decreto, quanto à regularidade fiscal, trabalhista, civil e técnica.

## 10.10. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS ADICIONAIS

- 10.10.1. As licitantes deverão apresentar, conforme o Decreto Municipal nº 2.067/2025:
  - a) Declaração de idoneidade.

## 10.11. DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA CONDIÇÃO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Declaração de cumprimento do **art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba**;
- b) Declaração de não incidência nas vedações do **art. 78, parágrafo único, da Lei Orgânica**;
- c) Declaração de atendimento às exigências de habilitação; e
- d) Declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br


 Prefeitura de  
**CURITIBA**

- e) Certidão de licença sanitária de todos os veículos que farão entrega nos locais indicados, conforme Resolução SESA Nº 465 de 02/09/2013, ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário, conforme Resolução SMS Nº 2 DE 23/07/2018. Caso a frota de veículos não seja própria da empresa licitante, há necessidade de apresentação de contrato de locação dos veículos juntamente com a licença sanitária;
- 10.11.1. A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou outro meio admitido pela Administração, inclusive registro público eletrônico.
- 10.11.2. A autenticidade poderá ser comprovada perante agente público ou por **declaração de autenticidade assinada por advogado**, conforme o **art. 12, IV, da Lei nº 14.133/2021**.

## 11 RECURSOS

- 11.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos termos dos artigos 165 e 168 e **Dec. Mun. 385/2023** e alterações pelo **Dec. Mun. 1727/2025**, cabem recurso e pedido de reconsideração.
- 11.2 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, a intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão.
- 11.3.1 O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.
- 11.5 Considera-se manifestação imediata da intenção de interpor recurso aquela formalizada em até 20 (vinte) minutos após a declaração do vencedor do certame.
- 11.5.1 A partir da formalização da intenção de recorrer, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023;
- 11.5.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Operador de Certame;
- 11.5.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses; e
- 11.5.4 As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).
- 11.6 Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

- 11.7 A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.
- 11.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.8.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.
- 11.9 Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.
- 11.10 Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

## **12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA**

13.1. A ata de registro de preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital e nas propostas apresentadas.

13.2. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**

comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e as condições previstas no art. 130 do Decreto Municipal nº 701/2023.

13.3. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

13.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração.

13.3.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, e-mail do pregoeiro e equipe de apoio indicado neste edital e pelo portal [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no link "ofício" para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.

13.4. A ARP disponibilizada no SRP será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

13.5. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.7. Integrará a Ata de Registro de Preços, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

13.8. Por ser tratar de objeto para aquisição de bem que não resultará obrigações futuras, nos termos do inc. II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, será emitido nota de empenho ou outro instrumento equivalente, sendo a entrega realizada conforme prazo estabelecido no Termo de Referência.

13.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.10. A formalização da contratação decorrente da ARP deverá ocorrer no prazo de validade da ARP.

13.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

13.12. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ARP que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório.

13.13. O órgão gerenciador responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços será o Setor de Nutrição da Diretoria Administrativa, da Fundação de Ação Social, endereço: Rua Eduardo Sprada, 4520 - Campo Comprido - Curitiba/PR, CEP: 81270-010, telefone: 41-3250-7414.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

13.14. A ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

## 14 CADASTRO DE RESERVA

14.1. Será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

14.1.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

14.1.2. Se houver mais de um licitante interessado em cotar com preços iguais, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.2. Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assiná-la.

14.3. Após a homologação, os licitantes remanescentes terão oportunidade de se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, no prazo de até 4 horas, precluindo o direito após este prazo concedido.

14.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

14.4. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, mediante publicação de relatório.

14.5. A ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o mais bem colocado no certame não assine a ata, tenha seu registro cancelado ou na impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.

14.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas situações previstas nos incisos I e II do §4º do art. 98 do Decreto Municipal nº 701/2023, ou seja:

14.6.1. quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório; e

14.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas neste edital.

14.7 O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo

14.8. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

## **15. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES E ADESÃO INTERNA NO ÂMBITO MUNICIPAL**

15.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ARP poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes deste procedimento licitatório, conforme previsto no art. 135 do Decreto Municipal nº 701/2023.

15.2. Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 701/2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.

15.2.1. Para que ocorra a adesão de ARP por órgãos não participantes, deverão ser observados os requisitos previstos no § 1º do art. 137 Decreto Municipal nº 701/2023.

15.2.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP.

15.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.

15.5. Conforme art. 131 do Decreto Municipal nº 701/2023, no ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, vedado qualquer acréscimo.

## **16. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador previstas no art. 133 do Decreto Municipal nº 701/2023., desde que devidamente comprovados e justificados:

16.1.1. por razão de interesse público;

16.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

16.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

16.2. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

16.2.1. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16.2.2. No caso de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

## **17 DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

17.1 Após a homologação do certame, é dever da licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1603/2009.

17.2 As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

17.3 Caso seja do interesse da Contratada, as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento poderão ser impressas.

17.4 Caso a licitante deseje obter uma via assinada pelo ordenador de despesa da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deverá solicitar formalmente ao gestor da contratação. A via original com a assinatura do ordenador de despesas encontrar-se-á no Órgão Licitante ou em local indicado pelo gestor do contrato.

17.5 A aceitação do empenho pela vencedora da licitação, após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita desta, que não desonera a licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

18.1 Após emissão do Empenho/Autorização de Fornecimento/assinatura do contrato, as partes assumem obrigações recíprocas.

18.2 As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

18.3 As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

18.4 É vedada a troca da marca e/ou do modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pelo Município e possibilidade de abertura de procedimento de penalização.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

Ficam designados como Gestores e Suplentes da contratação oriunda deste Pregão Eletrônico os respectivos servidores:

**FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**

GESTORA: Carolina Camara – Matrícula: 86933 – SUP: FASDA35

SUPLENTE: Elisandra dos Santos Catalfo – Matrícula: 85875 – SUP: FASDA35

**SECRETARIA DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO RACIAL**

GESTORA: Daniele Sandra Purcino - Matrícula: 42.863

SUPLENTE: Cristina Silveira de Oliveira – Matrícula: 197.023

**19 DA ENTREGA DO OBJETO**

19.1 Os prazos e os métodos para a realização da entrega dos bens estão definidos no item 4 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

**20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 As condições de pagamento estão previstas no item 09 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

**21 DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO**

21.1 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

21.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. Das Alterações da Ata de Registro de Preços

21.3.1 Conforme o art. 110, do Decreto 701/2023 os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no instrumento convocatório e no contrato, se houver, de cláusula de reajuste de preços em sentido estrito sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Decreto.

§1º Na hipótese dos incisos I e II do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de termo aditivo.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo as alterações de valores serão formalizadas por meio de apostilamento.

§ 3º Os aditamentos deverão ser registrados e publicados pelos mesmos meios de publicação do instrumento originário, com a indicação do número do protocolo no qual foi proferida a decisão que serviu de motivação à alteração do valor.

21.3.2 Do Reajuste de Preços: O reajuste de preços em sentido estrito da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes observará o disposto no art. 124 do Decreto Municipal nº 701/2023 e na Instrução Normativa SMF nº 03/2023, mediante as seguintes condições:

21.3.2.1 Periodicidade e Índice: Os preços são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado **25/11/2025**, conforme o disposto no art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023 e art. 124 do Decreto Municipal nº 701/2023. Após este interregno, poderá incidir o índice IPCA/IBGE, mediante requerimento fundamentado.

21.3.2.2 Procedimento: O reajuste não é automático; deve ser solicitado expressamente pelo fornecedor em processo específico, instruído com a memória de cálculo.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

21.3.2.3 Formalização: A alteração será formalizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo e a análise prévia da Procuradoria-Geral do Município (PGM), salvo em caso de dúvida jurídica específica devidamente fundamentada nos autos.

21.3.3 Normas Subsidiárias e Preclusão: Aplicam-se ao reajuste, no que couber, as regras do art. 126 do Decreto Municipal nº 701/2023, observando-se rigorosamente os institutos da preclusão lógica e temporal caso o direito não seja exercido no momento da prorrogação contratual.

21.3.4 Da Atualização Monetária: O pagamento das obrigações observará o rito do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023:

21.3.4.1 Incidência: Em caso de atraso injustificado por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de atualização monetária calculada pro rata die entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

21.3.4.2 Parâmetro: A atualização utilizará o índice IPCA/IBGE, conforme o § 1º do art. 112 do Decreto nº 700/2023, mantendo a coerência com as diretrizes da SMF Curitiba.

## **22 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

22.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.2. Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. multa;
- II. impedimento de licitar e contratar;

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

22.3.1. Para as infrações previstas nos incisos I a III do item 22.1., a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação.

22.3.2. Para as infrações previstas nas alíneas IV a VIII do item 22.1., a multa será de 15% a 30% do valor da contratação.

22.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.3.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.5 Em razão da natureza perecível do objeto (pães), o atraso injustificado na entrega diária ou programada sujeitará a contratada à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), podendo a Administração, após 24 horas de atraso, considerar o item como não entregue para fins de aplicação de multa compensatória e rescisão, visando não prejudicar o atendimento das unidades de acolhimento.

22.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. Na licitação:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

22.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.7. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

22.8. Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/2023.

22.9. As infrações cometidas no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (Item 20).

## 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2 Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realizará a licitação, esta será suspensa e o Operador de Certame emitirá **Comunicado** no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

23.3 No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o Operador de Certame, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

23.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras no Município de Curitiba ou comunicação expressa as empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

23.4 Ao Operador do Certame e a Equipe de Apoio é facultado, solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

23.5 A qualquer tempo, o Operador de Certame poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Operador de Certame poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 O Operador de Certame poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

23.9 Os documentos entregues por meio de e-mail ou Ofício, se o Operador de Certame entender necessário, deverão ser apresentados em original, e por ele autenticado.

23.10 O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

23.11 Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

23.12 O Licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.12.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.13 Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

23.14 A licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

23.15 Compete à Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

23.16 Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

23.17 É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas, através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

23.18 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

23.19 Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Operador de Certame designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

23.20 Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no link: <https://www.curitiba.pr.gov.br/regulamentação-municipal-leifederal-de-licitações-n-141332021/3414>.

23.21 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**

23.22 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

23.23 Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

23.23.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

23.24 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

## **24 DOS ANEXOS**

24.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DESCRITIVO DOS ITENS, RESPECTIVOS QUANTITATIVOS, VALORES E LOCAIS DE ENTREGA;

ANEXO III - FORMULÁRIO DE ANÁLISE SENSORIAL DE AMOSTRAS;

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO INDICAÇÃO DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA;

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI – MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA;

ANEXO VII – INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA.

**MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA**  
**SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA N.º. 37/2025**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**Processo Administrativo n.º 01-291009/2025**

**1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1 Sistema de Registro de Preços para eventual **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - PÃES,"** para atendimento da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO RACIAL, através da modalidade de Pregão Eletrônico – RP, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.
- 1.2 Considerando que no Anexo II dispõem a Planilha de Composição de Custos, Descritivo dos Itens e Respetivos Quantitativos e Valores.
- 1.3 Em atendimento ao disposto no artigo 82 e 92 do Decreto Municipal n.º 701/2023, encaminhou-se o presente protocolo aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal para que estes manifestem interesse, ou não, em participar do processo licitatório.
- 1.4 O custo estimado total da aquisição será de até **R\$ 378.830,60 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela ou anexo.
- 1.5. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.
- 1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

No final de 2024 foi realizado processo de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis via Registro de Preços, constituído de produtos que fazem parte da dieta dos acolhidos atendidos pela Fundação de Ação Social.

Considerando que o vencimento deste Registro se deu em 20/12/2025, há necessidade de realização de novo processo de aquisição destes alimentos de modo a não desabastecer as Unidades de Acolhimento, que tem funcionamento contínuo e ininterrupto e fornecem de

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

quatro a cinco refeições por dia aos indivíduos que são atendidos pela Fundação, a maior parte desses, crianças e adolescentes.

Considerando a extrema importância que é o fornecimento de alimentação balanceada e de qualidade aos acolhidos nas Unidades oficiais da FAS e, considerando a iminência de desabastecimento em virtude do encerramento da vigência do Registro de Preços atual, faz-se necessária nova aquisição dos gêneros para ressuprimento das Unidades em caráter de urgência.

A Fundação de Ação Social desempenha um papel fundamental na prestação de serviços essenciais à comunidade de Curitiba, sendo responsável pela gestão plena da política municipal de Assistência Social. Desta forma, uma das funções essenciais da FAS é o atendimento de serviços de proteção social especial de alta e média complexidades, destinados às famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Dentre os serviços oferecidos pela FAS incluem-se as Unidades de Acolhimento Institucional, que têm como objetivo garantir proteção integral aos indivíduos atendidos, proporcionando também o fornecimento de refeições de acordo com as orientações descritas abaixo:

- Conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, documento integrante das diretrizes do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), o acolhimento institucional deve ser realizado em uma unidade inserida na comunidade, com características residenciais e observada a capacidade máxima de pessoas acolhidas. Sendo assim, nessas unidades são realizadas as rotinas diárias típicas de uma residência comum. Isso inclui a preparação das refeições, como café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, além de outras refeições especiais, como parte de eventos comemorativos, feriados e aniversários;

Desta forma, o fornecimento de gêneros alimentícios visa contribuir para a promoção e/ou manutenção do estado nutricional dos usuários do serviço, bem como o incentivo à formação de hábitos alimentares saudáveis desta população. As previsões contemplam os abrigados nas Unidades de acolhimento da FAS e eventualmente população indígena e migrantes.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**

Atualmente existem 14 (quatorze) Unidades de Acolhimento Institucional oficiais em Curitiba, com aproximadamente 360 (trezentas e sessenta) pessoas atendidas entre adultos, crianças e adolescentes, onde as refeições são preparadas por cozinheiras nas próprias Unidades.

Diante deste cenário, com a finalidade de oferecer às pessoas em situação de abrigo institucional o acesso à alimentação de qualidade, faz-se necessária a aquisição do objeto em questão para preparação das refeições nestas Unidades de Acolhimento.

A definição da lista de gêneros alimentícios a serem adquiridos para atendimento ao público acolhido ocorre mediante intensa pesquisa de mercado e conforme recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira, incluindo-se pesquisa sobre a viabilidade econômica da aquisição. Todo o processo de seleção e aprovação dos gêneros é executado por técnico responsável do Setor de Nutrição da Fundação de Ação Social.

Considerando que a atividade de preparação das refeições realizadas nas Unidades ultrapassa a linha de um simples ritual alimentar, é de suma importância que os alimentos escolhidos atendam às questões de saúde, de apoio social, de subsistência, promovendo o acesso a alimentos de forma digna e com qualidade, diminuindo os impactos nutricionais e emocionais ocasionados pelo afastamento familiar.

Importante destacar que o acesso à alimentação adequada é um princípio constitucional, ou seja, um direito instituído por lei, o que torna uma atividade obrigatória e primordial do gestor público em promover condições de acesso à quantidade e qualidade suficientes, no que tange ao ponto de vista de segurança alimentar e nutricional.

Assim, a aludida contratação visa atender às demandas emergenciais da Fundação de Ação Social como forma a garantir o direito à vida de pessoas que estavam em situação gravíssima de risco social e ou pessoal devido a situação de inexistência de estrutura familiar, vivência em rua e ou abandono familiar.

Considerando a importância do atendimento ao público alvo de maneira célere e ágil, as aquisições públicas até então vem sendo realizadas na modalidade de pregão eletrônico, sendo adquiridos itens em quantidade suficiente para atendimento a uma média de 12 meses. O processo licitatório em questão tem se mostrado eficaz para o provisionamento do estoque

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

de gêneros, considerando especialmente a não obrigatoriedade de solicitação de fornecimento integral do objeto, resguardando o erário público de questões pontuais como redução inesperada do consumo, por quais sejam os motivos, bem como quaisquer outras situações que eventualmente possam fazer surgir a necessidade de interrupção da aquisição.

Um ponto que tem se mostrado negativo são as constantes solicitações de reequilíbrio de preços, o que compromete o processo de compras e conseqüentemente o atendimento de qualidade aos acolhidos, visto não permitir a aquisição do gênero cujo valor está sendo solicitado o reajuste, motivo pelo qual este estudo está sendo realizado, de modo a se buscar alternativas que atendam à demanda com mais qualidade, eficiência e vantajosidade econômica à administração.

Em atendimento ao disposto no artigo 82 e 92 do Decreto Municipal nº 701/2023, encaminhou-se o presente protocolo aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal para que os mesmos, manifestassem interesse, em participar deste processo licitatório, sendo que a:

**SMIR** - Atender a demanda das pessoas atendidas na Casa de Passagem Indígena que faz parte dos equipamentos da SMIR.

A compra está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e o Decreto nº 701/2023, que regulam o processo licitatório, assegurando a transparência e a economicidade.

Em atendimento ao Decreto nº 700/2023, declara-se que durante a aquisição do objeto acima citado, é obrigação do Contratante garantir observância dos critérios de sustentabilidade previstos no art. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1346/2023.

Informamos ainda, que os itens pretendidos constam Plano Anual de Contratações – PCA e essa demanda está prevista na LOA, bem como no PPA 2026 A 2029.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema de reposição dos alimentos imprescindíveis nas Unidades, sendo o Registro de Preço anterior: PE 14/2024-FMAS, que encerrou em 20/12/2025.

3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 As especificações técnicas detalhadas constam no Anexo II.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Entrega do Objeto:

4.1.1 O prazo para entrega dos itens será de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados da emissão da nota de empenho, que deve ser verificada pela **CONTRATADA** no site e-Compras, em conformidade com as informações contidas no instrumento de contratação, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte se houver presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

4.1.2 Os endereços para a entrega serão fornecidos ao vencedor do certame.

### 4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/substituído no prazo de 03(três) horas, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270-010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

## **5 AMOSTRAS E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### 5.1. Das Amostras

5.1.1. No momento do cadastro da proposta, o licitante deverá indicar a marca do item ofertado.

5.1.2. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro para apresentar amostra do(s) item(ns), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

5.1.3. As amostras deverão ser entregues no local indicado, em embalagem original, devidamente identificadas, em condições adequadas de higiene, conservação e rotulagem, conforme a legislação vigente, incluindo a RDC nº 429/2020.

5.1.4. As despesas relacionadas à apresentação das amostras correrão por conta da licitante.

5.1.5. A não apresentação da amostra, ou sua apresentação em desacordo com as especificações, acarretará a desclassificação da proposta no respectivo item.

5.1.6. A análise das amostras terá como objetivo verificar a conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo incluir avaliação sensorial (aparência, cor, aroma, sabor e textura), sob responsabilidade técnica da Administração.

5.1.7. Poderá ser solicitada documentação complementar, como laudos ou descritivos técnicos, para verificação da qualidade do produto.

5.1.8. As amostras aprovadas servirão como referência para o fornecimento, devendo os produtos entregues manter conformidade com o padrão apresentado.

5.1.9. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pela licitante no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de descarte.

5.1.10. A apresentação e aprovação da amostra não isentam o fornecedor do cumprimento integral das obrigações contratuais, nem da responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.

5.1.11. As demais licitantes poderão acompanhar a análise das amostras, mediante solicitação prévia.

### **5.2 Do modelo de execução do objeto:**

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

5.2.1 Entregar os produtos, todos eles de primeira qualidade, frescos, devendo obedecer às normas da legislação vigente para alimentos e específica ao produto;

5.2.2 Atender ao disposto na legislação de alimentos da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras legislações pertinentes, em vigor, referentes a padrão de identidade e qualidade, rotulagem, peso;

5.2.3 Observar, quando discriminado no descritivo do item, a ordem dos ingredientes na rotulagem do produto, indicando, em ordem decrescente, sua respectiva proporção na composição do gênero, conforme estabelecido na RDC 727/2022 e a RDC 429/2020;

5.2.4 Transportar os gêneros alimentícios observando o que dispõe o Regulamento Técnico para o Transporte de Alimentos contido na RESOLUÇÃO SESA Nº 465, de 04 de setembro de 2.013, no que se refere às boas práticas que visam garantir a qualidade, inocuidade e condições higiênico-sanitárias dos produtos;

5.2.5 Entregar os produtos em suas embalagens originais, íntegras, sem avarias e com os dizeres de rotulagem impressos e legíveis. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.2.6 Entregar somente os produtos aprovados por ocasião da Análise Sensorial de Amostras, não podendo ocorrer alteração de marcas ou qualquer outra característica vistoriada e aprovada no decorrer da vigência do Pregão Eletrônico;

5.1.7 Substituir ou repor o(s) produto(s), no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento da recusa do gênero quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender às legislações sanitárias vigentes, bem como outras normas referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O produto não estiver de acordo com as características gerais e organolépticas solicitadas em Edital;
- e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, aroma, cor e aspecto/textura, ainda que dentro do prazo de validade, mesmo após o recebimento;

5.2.8 Manter os veículos de transporte em perfeito estado de conservação e higiene, organizados, livres de pragas e vetores, produtos tóxicos, substâncias e objetos estranhos à atividade, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos transportados, respeitando as exigências contidas na RESOLUÇÃO SESA Nº 465, de 04 de setembro de 2.013.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

5.2.9 O Prazo de entrega será de 05 (cinco dias corridos) após a Ordem de Compra/empenho, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.2.10 Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.2.11 Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.2.12 O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.2.13 O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

## **6 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da aquisição e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor, Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

### **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**

GESTORA: Carolina Camara – Matrícula: 86933 – SUP: FASDA35

SUPLENTE: Elisandra dos Santos Catalfo – Matrícula: 85875 – SUP: FASDA35

### **SECRETARIA DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO RACIAL**

GESTORA: Daniele Sandra Purcino - Matrícula: 42.863

SUPLENTE: Cristina Silveira de Oliveira – Matrícula: 197.023

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.
- 7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.
- 7.8 O Setor responsável da **CONTRATANTE** poderá realizar vistoria, **sem aviso prévio**, para avaliação das instalações da **CONTRATADA** sempre que se julgar necessário, durante todo o período de julgamento do processo e de posterior vigência do Registro de Preços, bem como requerer documentação comprobatória, mediante solicitação formal.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.
  - 8.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.
- 8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.6. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.7. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.8. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.9. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.10. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição.

8.11. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.12. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.12.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.13. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados, através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.14. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.15. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

8.15.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.15.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.16. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado em favor do fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento estará condicionado:

I – ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – à verificação da conformidade do objeto entregue;

III – à regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

9.3. Após a entrega do objeto, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento por meio do Sistema PROCEC PAGAMENTOS, conforme a Portaria nº 23/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento – SMF, disponível no endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>

9.3.1. As orientações para utilização do sistema encontram-se disponíveis na aba “Tutorial de Uso”, no próprio portal.

9.4. Constatada qualquer irregularidade na nota fiscal ou na entrega do objeto, o prazo de pagamento será suspenso até a sua regularização.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta indicada pelo fornecedor.

9.6. Poderão ser realizadas retenções ou glosas no pagamento, nos casos de descumprimento parcial das obrigações, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O atraso no pagamento por parte da Administração, quando não decorrente de culpa do fornecedor, poderá ensejar a atualização do valor devido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

10.1. Para a habilitação serão observadas as disposições constantes do **Capítulo VI – Da Habilitação da Lei Federal nº 14.133/2021**, as condições previstas bem como as diretrizes estabelecidas nos **Decretos Municipais nº 388/2023** e nº **2.067/2026**, conforme item 10 do Edital;

## 11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 378.830,60 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos)**, conforme valores apostos no Anexo II.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **FMAS: Fonte 001/XC 099 - Fonte 1058/XC 325**

38001.08243.0002.6015.339030.0.1.001  
38001.08243.0002.6015.339030.3.1.1058  
38001.08245.0002.2255.339030.0.1.001  
38001.08245.0002.2257.339030.0.1.001  
16001.14422.0001.2151.339030.0.1.000

### **SMIR -SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL**

16001.14422.0001.2151.339030.0.1.000

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026 A 2029 e a LOA do ano correspondente.

## 14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br


**Prefeitura de  
CURITIBA**

16.1 O critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será utilizado para viabilizar a melhor proposta seguindo o princípio da economicidade e em conjunto com a habilitação técnica permitirá a escolha da empresa vencedora. Devido a especificidade dos itens não será permitida a participação de consórcios, tratando-se de serviço comum de baixa complexidade.

16.2 Em atendimento Decreto nº 700/2023, art.18, inciso III, alínea n, as exigências da qualificação técnica é para atender ao disposto na legislação de alimentos da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura e Pecuária e do Abastecimento (MAPA) e outras legislações pertinentes, em vigor, referentes a padrão de identidade e qualidade, rotulagem, peso, etc.;

## 17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1 Conforme Decreto nº 700/2023, art.18, inciso III, alínea o, citamos os riscos:

Fase	Nível do Risco	Descrição Detalhada do Risco
Pré-Licitação	Mínimos	Risco baixo na fase de busca do produto e definição da melhor técnica adequada para processamento, de acordo com o objetivo da demanda.
Licitação (Edital Publicado)	Elevados	Discordância de licitantes com a técnica definida, levando a questionamentos e impugnações do Edital. Há o risco de licitantes não interpretarem a real necessidade técnica em busca de equidade e vantajosidade.
Pós Resultado	Elevadíssimos	Risco focado na análise técnica após a condição de menor preço. O produto pode não atender o descritivo técnico do objeto, comprometendo a qualidade e o objetivo da aquisição.
Homologação do Resultado	Elevadíssimos	Risco na inabilitação do vencedor, pois além do menor preço, a licitante deve cumprir com a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista.
Assinatura da Ata de Preços	Elevados	Risco de a licitante vencedora desistir de assinar a Ata de Preços ou deixar expirar o prazo, resultando na desclassificação da proposta e atraso no processo (necessidade de convocar o classificado remanescente).
Execução/Entregas do(s) Objeto(s)	Elevados	Risco de atraso na entrega pela CONTRATADA, especialmente em grandes quantidades. Fatores como a falta de produto no mercado ou outros eventos supervenientes podem levar à impossibilidade de execução da Ata, afetando os estoques do ente público.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

## 18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1 O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

## 19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos eventuais decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Das Alterações da Ata de Registro de Preços

19.3.1 Os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 110 do Decreto Municipal nº 701/2023, especialmente quando houver redução dos valores praticados no mercado ou elevação

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

dos custos dos bens, obras ou serviços. A revisão poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – Em casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou ainda previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata conforme pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II – Em razão da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como da superveniência de disposições legais, com comprovado impacto sobre os preços registrados;

III – Quando houver previsão de reajuste no instrumento convocatório ou no contrato, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 701/2023.

Nas hipóteses previstas nos incisos I e II, a alteração dos valores será formalizada por meio de termo aditivo. Já na hipótese do inciso III, a formalização ocorrerá por apostilamento.

Os termos aditivos deverão ser registrados e publicados pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do instrumento originário, com a indicação do número do protocolo que fundamentou a decisão de alteração, conforme exigido pelo Decreto Municipal nº 701/2023.

#### 19.4 Da alteração dos preços da proposta

19.4.1 O preço da proposta poderá ser alterado desde que fundamentado em fato previsto no Decreto Municipal nº 701/2023, ocorrido supervenientemente à sua apresentação e deverá ser requerido antes da assinatura da ARP, sob pena de preclusão.

#### 19.5 Da alteração dos preços registrados e dos preços contratados

19.5.1 O preço registrado em ARP poderá ser alterado desde que apresentado requerimento fundamentado em fato previsto no Decreto Municipal nº 701/2023, ocorrido supervenientemente à sua assinatura, e deverá ser protocolado antes da data de liberação da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou termo equivalente no Portal de Compras do Município, conforme previsto no art. 116 do Decreto Municipal nº 701/2023, sob pena de preclusão.

#### 19.6. Da incidência do reajuste em sentido estrito e da revisão de preços

19.6.1 O reajuste de preços em sentido estrito da ARP e das contratações dela decorrentes deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor.

19.6.2. Para a concessão do reajuste será considerado o índice IPCA/IBGE, sendo que os critérios para aplicação serão aqueles previstos na Instrução Normativa nº 03/2023, emitida pela SMF.

19.6.3. Caberá o reajuste de preços em sentido estrito, excepcionalmente, na hipótese do transcurso de 12 (doze) meses entre a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do §1º do art. 112 do Decreto

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br


 Prefeitura de  
**CURITIBA**

Municipal nº 700/2023, caso em que será aplicado o índice IPCA/IBGE, nos termos da Instrução Normativa 03/2023 da SMF.

19.6.4. O orçamento estimado foi realizado na data **25/11/2025**, nos termos do art. §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023.

19.6.5 Caberá revisão dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023. Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

19.6.6 Aplicam-se ao reajuste, no que couber, as regras previstas no Regulamento específico das contratações municipais, conforme art. 126 do Decreto Municipal 701/2023.

#### 19.7 Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

19.7.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

19.7.2. O registro do licitante vencedor ou do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador nas seguintes situações:

- I. quando houver liberação do fornecedor;
- II. em caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa;
- III. quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceitável;
- IV. se não concordar em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos praticados no mercado;
- V. caso não aceite o preço revisado pela Administração;
- VI. quando for aplicada sanção que o impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito municipal, ou declaração de inidoneidade;
- VII. diante de fato superveniente, como caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que comprometa o cumprimento da ata, por interesse público ou a pedido do próprio fornecedor;
- VIII. nos casos de anulação ou revogação da Ata de Registro de Preços.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

19.7.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º No caso do inciso VI do artigo anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP

19.7.4 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de alteração de preço serão do fornecedor, que deverá formalizar a solicitação mediante requerimento formal.

## **20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

20.1. Observado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor será responsabilizado pelo descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023.

20.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

- I – atraso injustificado na entrega;
- II – inexecução total ou parcial do objeto;
- III – apresentação de documentação ou declaração falsa;
- IV – prática de ato fraudulento ou comportamento inidôneo;
- V – violação de sigilo ou da Lei nº 13.709/2018;
- VI – prática de ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013.

20.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade.

20.4. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados, podendo ocorrer de forma cumulativa com multa.

20.5. As penalidades serão aplicadas considerando a gravidade da infração, os prejuízos causados, as circunstâncias do caso concreto e eventuais agravantes ou atenuantes.

20.6. A multa será aplicada, especialmente, nos casos de atraso injustificado, observados os limites previstos no art. 251 do Decreto Municipal nº 700/2023.

20.7. A aplicação de sanções não impede a adoção de medidas para ressarcimento de danos, inclusive retenção de valores ou cobrança judicial.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**

## 21. LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

21.2.1. Para fins de verificação da qualidade dos produtos a serem fornecidos, a Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, laudos técnicos, fichas técnicas ou descritivos dos itens ofertados.

21.2.2. Poderá, ainda, ser requerida a apresentação de documentos complementares para subsidiar a análise técnica, tais como prospectos, catálogos ou documentos equivalentes.

21.2.3. Para atendimento às normas sanitárias aplicáveis ao objeto, poderá ser exigida a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I – Licença Sanitária válida do fabricante ou do estabelecimento responsável pela produção;

II – documento que comprove a regularidade do produto perante o órgão competente, quando aplicável, inclusive Comunicado de Início de Fabricação ou documento equivalente que comprove a dispensa de registro;

III – Licença Sanitária ou documento equivalente dos veículos utilizados no transporte dos produtos, quando exigido pela legislação sanitária vigente.

21.2.4. A exigência dos documentos previstos neste item observará a pertinência com o objeto e a legislação aplicável, sendo admitida a apresentação de documentos equivalentes que comprovem a regularidade sanitária.

## 22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Compras – Coordenação Administrativa – Diretoria Administrativa da Fundação de Ação Social – FAS, ratificado pelo Gestor responsável.

Curitiba, 13/04/2026.

Andrea Moraes  
Matr. nº 88541

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de CURITIBA

## ANEXO II

### DESCRIPTIVO DOS ITENS, RESPECTIVOS QUANTITATIVOS, VALORES E LOCAIS DE ENTREGA

ITEM	CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	UNIDADE DE COMPRA								VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
				Q. mínima	Q. MÁXIMA	TOTAL		Q. MÍNIMA	Q. MÁXIMA	TOTAL		
1	89.11.12.45446-0	AMPLA PARTICIPAÇÃO PÃO DE LEITE PARA HOT DOG, com peso aproximado de 50g.	Quilo	20	23	23	507,15	300	5400	5400	R\$ 22,05	R\$ 119.577,15
2	89.11.12.87452-0	PÃO DE LEITE PARA HOT DOG, COTA ME/EPP/MEI com peso aproximado de 50g.	Quilo	1	7	7	154,35	300	1800	1800	R\$ 22,05	R\$ 39.844,35
3	89.10.12.45447-7	AMPLA PARTICIPAÇÃO PÃO FRANCÊS, com peso aproximado de 50g.	Quilo	20	45	45	990	500	4875	4875	R\$ 22,00	R\$ 108.240,00
4	89.10.12.87453-0	PÃO FRANCÊS COTA ME/EPP/MEI, com peso aproximado de 50g.	Quilo	5	25	25	550	500	1625	1625	R\$ 22,00	R\$ 36.300,00
5	89.10.12.61735-1	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PÃO DE FORMA, fatiado, tradicional ou leite, peso mínimo de 450g, com casca, peso médio de cada fatia 25g, acondicionado em embalagem plástica resistente, atóxica. A embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	Unidade	0	0	0	0	300	2190	2190	R\$ 13,64	R\$ 29.871,60
6	89.10.12.61736-5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PÃO DE HAMBÚRGUER, tradicional, peso médio de 50g cada unidade	Quilo	20	30	30	711	300	1145	1145	R\$ 23,70	R\$ 27.847,50
7	89.10.30.71497-4	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PÃO fatiado integral, demais especificações inseridas no termo de referência. PÃO fatiado, fonte de fibras e sem adição de açúcares (zero açúcar), em embalagem plástica resistente com peso mínimo de 350g. A embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar do ato da entrega.	Pacote	0	0	0	0	300	1000	1000	R\$ 17,15	R\$ 17.150,00
<b>TOTAL</b>											<b>R\$ 378.830,60</b>	

### LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADES DE ACOLHIMENTO	NÚCLEO REGIONAL
U.A.I. Bairro Novo	Bairro Novo
U.A.I. Nova Esperança	Boa Vista
U.A.I. Casa do Piá II	
Centro Dia Amigo Curitibano	Boqueirão
U.A.I. Casa do Piá IV	
U.A.I. Casa V	Boqueirão
U.A.I. Capão da Imbuia	Cajuru

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br


**Prefeitura de  
CURITIBA**

U.A.I. Casa do Piá I	Matriz
U.A.I. Casa do Piá III	
Unidade Parigot de Souza	
U.A.I. Casa São Bento	Pinheirinho
U.A.I. Madre Antônia	
U.A.I. Pousada de Maria	Portão
U.A.I. Santa Felicidade	Santa Felicidade

**OBSERVAÇÃO:**

**\*\*As unidades da Fundação de Ação Social poderão ser alteradas, diminuídas ou acrescidas, a qualquer momento, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, cujo endereço será comunicado a **CONTRATADA**, após assinatura da Ata do Registro de Preços.**

**SMIR - CASA DE PASSAGEM INDÍGENA - RUA: CONSELHEIRO ARAÚJO, 277 - DANIELE/CRISTINA**

**DETALHAMENTO DA ENTREGA**

- 1) Realizar a entrega dos produtos diretamente nas Unidades de Acolhimento indicadas, conforme empenho e comprovante de entrega, observando que:
  - a) as entregas poderão ocorrer até 3 (três) vezes por semana;
  - b) deverão ser realizadas em tempo hábil para conferência pelo servidor responsável;
  - c) deverão ocorrer, preferencialmente, até às 6h, de modo a viabilizar o atendimento das rotinas das unidades, exceto para a Unidade Amigo Curitibano, cuja entrega deverá ocorrer entre 08h00 e 09h00.
- 2) Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo à legislação sanitária vigente, com data de fabricação no mesmo dia da entrega, exceto para os itens "pão de forma" e "pão fatiado integral", cujo prazo de validade não poderá ultrapassar ¼ do período total informado pelo fabricante.
- 3) Os veículos utilizados no transporte deverão estar em adequadas condições de conservação e higiene, conforme a legislação sanitária aplicável.
- 4) Não será permitida a substituição de produtos sem prévia autorização da CONTRATANTE.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**

- 5) A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer ocorrências que possam impactar o fornecimento, tais como atraso nas entregas, indisponibilidade de produtos ou alteração de marca.
- 6) Para fins de verificação da regularidade sanitária, poderá ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentação comprobatória, conforme aplicável, tais como:
  - I – Licença Sanitária válida do fabricante ou do estabelecimento responsável;
  - II – Licença Sanitária da empresa fornecedora ou documento que comprove sua dispensa;
  - III – documento que comprove a regularidade do produto perante o órgão competente, quando aplicável;
  - IV – documentação relativa às condições sanitárias do transporte, quando exigida pela legislação vigente.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-291009/2025 - por MARCOS GILMAR HEY - Matrícula: 8387 em 17/04/2026 às 13:38:20

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br


**Prefeitura de  
CURITIBA**

### ANEXO III

## FORMULÁRIO DE ANÁLISE SENSORIAL DE AMOSTRAS

**Divisão de Nutrição/FAS DA**
**Curitiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_**
**PRODUTO – \_\_\_\_\_ Marca: \_\_\_\_\_ Peso: \_\_\_\_\_**
**Empresa Licitante: \_\_\_\_\_**

#### AVALIAÇÃO EXTERNA

 Embalagem íntegra:  Sim  Não Observações: \_\_\_\_\_

 Rotulagem conforme legislação:  Sim  Não Observações: \_\_\_\_\_

 Data de fabricação e validade legíveis:  Sim  Não Observações: \_\_\_\_\_

 Produto dentro do prazo de validade solicitado:  Sim  Não Observações: \_\_\_\_\_

#### ANÁLISE SENSORIAL

##### CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:

 Aparência:  Característica  Não característica \_\_\_\_\_

 Cor:  Característica  Não característica \_\_\_\_\_

 Aroma:  Característico  Não característico \_\_\_\_\_

 Sabor:  Característico  Não característico \_\_\_\_\_

 Textura/Consistência:  Característica  Não característica \_\_\_\_\_

 Rendimento:  Característico  Não característico \_\_\_\_\_

#### RESULTADO ANÁLISE SENSORIAL

OBS: O resultado refere-se à amostra recebida. Preparo realizado conforme orientações de embalagem.

Exportado do Sistema de Protocolos - 01-291009/2025 - MARCOS GILMAR HEYER Matrícula 83878 em 17/04/2025 08:38:20

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO INDICAÇÃO DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA

(Papel Timbrado da empresa)

À FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

Informamos para fins de participação no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº: 03/2026 - FMAS, cujo objeto destina-se a PROPOSTA PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – PÃES".

RAZÃO SOCIAL:

NOME DO BANCO:

CNPJ:

Nº DA AGÊNCIA:

ENDEREÇO:

Nº CONTA CORRENTE:

CONTATO DO RESPONSÁVEL LOCAL:

Pessoa de contato: \_\_\_\_\_

Telefone(s) fixo(s) (DDD) \_\_\_\_\_

Telefone(s) móvel(is) (DDD) \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_

CONTATO COM ESTE REPRESENTANTE LEGAL:

Pessoa de contato: \_\_\_\_\_

Telefone(s) fixo(s) (DDD) \_\_\_\_\_

Telefone(s) móvel(is) (DDD) \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_

Declaro que:

Declaramos que conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº: 03/2026 - FMAS e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidos, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte;

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270-010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**

Não poderei alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto;

Caso não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, suprirei a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar;

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_\_.

---

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-291009/2025 - por MARCOS GILMAR HE... Manuseado em 17/09/2025 às 08:38:20

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**

## ANEXO V

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Administrativo nº: 01-291009/2025**

**Pregão Eletrônico nº 03/2026 – FMAS**

**Ata de Registro de Preços nº: XX/2026**

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e XXXXXX, na cidade de Curitiba, neste ato representada pela Superintendente Executiva da **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 357/2025, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXX, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, resolvem, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, referentes aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa ora registrada.

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – PÃES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo do **Pregão Eletrônico nº 03/2026 – FMAS**, o qual integra a presente Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- Item:
- Valor unitário:
- Quantidade:
- Valor total:

Valor total da empresa: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

#### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de  
**CURITIBA**

O órgão gerenciador do Registro de Preços será a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, entidade responsável pela gestão do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, a quem compete a condução, o gerenciamento e a coordenação dos procedimentos decorrentes da presente Ata.

Além do órgão gerenciador, integram o presente Registro de Preços, na condição de órgãos participantes, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública:

Órgão Participante:

- **SECRETARIA DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL**

- 1) Declara-se que os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços são válidos pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2) Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a vigência da presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas. Na hipótese de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados nas mesmas condições, admitida a sua redução, vedada qualquer ampliação em relação aos quantitativos originalmente registrados.
- 3) A vigência desta Ata terá início no primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- 4) A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega dos itens especificados, em rigorosa conformidade com os quantitativos solicitados pela **CONTRATANTE**. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer na data e no prazo fixados no respectivo empenho, bem como nos endereços constantes dos recibos de entrega, livres de quaisquer ônus adicionais. Consideram-se incluídos no preço contratado todos os custos incidentes, tais como frete, carreto, taxas de descarga e eventual seguro de transporte, os quais deverão estar expressamente contemplados nas correspondentes Notas Fiscais.
- 5) As obrigações das signatárias, as condições gerais e as penalidades aplicáveis encontram-se previstas no Edital de Embasamento e respectivos Anexos do Pregão Eletrônico.
- 6) Nada mais havendo a ser declarado, lavra-se a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelas partes.

**MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA**  
**SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FAS**  
**CONTRATADA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 357/2025**  
**PORTARIA Nº 38/2025-FAS**

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br


 Prefeitura de  
**CURITIBA**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA**

**Pregão Eletrônico nº 03/2026-FMAS.**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – PÃES "**

Interessados: **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**  
**SECRETARIA DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO RACIAL**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

Em consonância com o **Art. 98, §3 do Decreto Municipal nº 701/2023**, a empresa referida em epígrafe concorda em registrar para cadastro de reserva, o (s) item (ns): \_\_\_\_\_, cotado (s) no referido Pregão Eletrônico **com o mesmo valor da empresa considerada vencedora.**

**ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

- Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação.

- As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº ... e anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RUA EDUARDO SPRADA, 4520 | CAMPO COMPRIDO

CURITIBA | PARANÁ | CEP 81270 010

fas@curitiba.pr.gov.br

fas.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura de  
**CURITIBA**

## ANEXO VII

### **INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA**

- Após homologação pela autoridade competente, o menor preço classificado será registrado em Ata de Registro de Preços.
- Quando convocada, a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- Será elaborado e publicado relatório de cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.
- O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.
- Será concedido apenas para as empresas que enviaram lances neste Pregão Eletrônico e que decidirem participar e entrar no CADASTRO DE RESERVA desta licitação, o prazo de 4 horas úteis, a contar a partir da publicação da homologação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - [www.e-HYPERLINK "http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/"](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br/)compras.curitiba.pr.gov.br, para dar o ACEITE e entrar como empresa de CADASTRO DE RESERVA.
- Após a publicação da homologação o sistema informará através de e-mail aos participantes, que o processo se encontra em fase de formação Cadastro de Reserva.
- A ordem de classificação das licitantes registradas no relatório de Cadastro de Reserva será respeitada na contratação.
- Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023.
- Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes ou daqueles que compõem o cadastro de reserva os procedimentos para a habilitação serão efetuados, devendo, por sua vez, cumprir integralmente todas as condições previstas na licitação.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-291009/2025

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 915/2026

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 03/2026 – FMAS

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE PERECÍVEIS – PÃES – PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS E SECRETARIA DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO RACIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, podendo ser prorrogado por igual período”.

**PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA DE 25% ME/EPP/MEI e EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Envio da proposta:** Data: 17/04/2026 - Horário: 09h00min até às 09h00min do dia 06/05/2026.

**Envio de lances:** Data: 06/05/2026 - Horário: 09h10min às 09h30min

As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.

O edital está à disposição dos interessados no site: [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaofas@curitiba.pr.gov.br](mailto:licitacaofas@curitiba.pr.gov.br).

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal do e-compras e que apresentarem propostas.

Maiores informações contatar pelo fone: (41) 3350-3511.

Fundação de Ação Social, 17 de abril de 2026.

Marcos Gilmar Hey  
**Pregoeiro**



**inepar** **INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES**  
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 - NIRE nº 41 3 0029559 0  
COMPLACENTE - BERTVA

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA**  
**ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária (AGO) e Extraordinária (AGE) a serem realizadas, cumulativamente, no dia **11 de maio de 2026, às 09:00hrs**, na futura nova sede social da Companhia, localizada na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 431, 2º Andar, Centro, CEP 80410-180, em Curitiba, Estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: **1 - Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) Deliberar sobre as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025; (b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2025; (c) Fixar o número de membros que comporão o Conselho de Administração; (d) Eleger os membros do Conselho de Administração; (e) Fixar a remuneração global anual dos Administradores; (f) Fixar o número de membros que comporão o Conselho Fiscal; (g) Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; e (h) Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal. **II - Em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) Alterar o endereço da sede social da Companhia, na mesma cidade, da Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, Cjto. 1101, 11º andar bairro Centro, CEP 80410-180, para Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 431, 2º Andar - parte, Centro, CEP 80410-180, Curitiba, Estado do Paraná, com consequente alteração do Art. 2º do Estatuto Social; (b) Reformar o "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir os aumentos de capital homologados pelo Conselho de Administração, dentro do limite de capital autorizado, em decorrência da conversão de debêntures emitidas pela Companhia, nos termos do Plano de Recuperação Judicial, e (c) Consolidar o Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações acima indicadas. **Informações gerais:** A participação do Acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, ou via boletim de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81. Para tanto, será exigida a apresentação dos seguintes documentos: **Para pessoas físicas:** a) documento de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração. **Para pessoas jurídicas:** a) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal dos acionistas; b) documento de identificação com foto do representante legal. **Para fundos de investimento:** a) último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); b) estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; c) documento de identidade com foto do representante legal. A Companhia não exigirá a notoriedade de documentos lavrados fora do país, sendo exigida, porém a tradução juramentada ou apostilamento. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas. Procurações e boletins de voto a distância podem ser assinados digitalmente, respeitando as orientações a seguir: As procurações poderão ser outorgadas observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76 e na Proposta da Administração. O representante legal do Acionista deverá comparecer às Assembleias mediante a procuração e demais documentos indicados na Proposta da Administração, além de documento que comprove a sua identidade. Os acionistas que optarem por votar via boletins de voto a distância deverão enviá-los, nos termos da Resolução CVM nº 81, por meio dos agentes de custódia dos (as) Acionistas, do escriturador das ações de emissão da Companhia ou do depositário central, onde as ações estejam depositadas ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes na Proposta da Administração. Para o envio dos boletins diretamente à Companhia, conforme prazos e orientações constantes na Proposta da Administração, poderão ser enviados no endereço da sede social da Companhia até o dia 07/05/2026. Quando o boletim de voto a distância é assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil ou por meio de conta Gov. Nível Ouro, o acionista poderá, se preferir, enviar as vias digitalizadas do boletim e dos documentos referidos na proposta da administração para o endereço eletrônico [ri@inepar.com.br](mailto:ri@inepar.com.br). Nos termos da Resolução CVM nº 70/2022, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário à requisição do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento). Destaca-se a importância de que eventuais pedidos de voto múltiplo sejam feitos com maior antecedência possível, de forma a facilitar o processamento da solicitação pela Companhia e a participação dos demais acionistas. Encontram-se à disposição dos acionistas, na Diretoria de Relações com Investidores, localizada na sede social da Companhia, e nos endereços eletrônicos da Companhia (<http://www.inepar.com.br>), da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), toda a documentação pertinente à matéria que será deliberada nestas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, nos termos da Resolução CVM 81 de 29 de março de 2022. Permanece à disposição dos acionistas, na Diretoria de Relações com Investidores, na sede social da Companhia, na sua página na internet [www.inepar.com.br](http://www.inepar.com.br), e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), toda documentação pertinente às matérias a serem deliberadas nas Assembleias, inclusive as instruções para a participação do acionista a distância. Curitiba, PR, 16 de abril de 2026. **Irajá Galliano Andrade** - Presidente do Conselho de Administração; **André de Oms** - Membro do Conselho de Administração.

A empresa **Segurvia Construções e Pré-Moldados LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.726.392/0001-07, convoca o Sr. **Pedro Luis Vasquez Diaz**, portador(a) da CTPS nº 1159609 - Série 5270, residente no endereço Rua Ribeiro do Pinhal, 246 - Bairro: Xaxim - Curitiba/PR, a comparecer ao local de trabalho situado na BR-376, 16290 Arujá, São José dos Pinhais - PR, 83900-214 , no prazo de [ 72 horas] a contar da publicação deste edital.

**TECVERDE S/A**  
CNPJ/MF nº 10.685.570/0001-16  
NIRE 413000894-69

**Convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**

Data: 27/04/2026 Horários: 11:30 Local: Sede da Companhia através da plataforma eletrônica Microsoft Teams

**ORDEM DO DIA:**

- 1 - Aprovação de Aumento de Capital Social da Companhia apresentado pela administração em Reunião do Conselho de Administração realizada em 31/03/2026;
- 2 - Alteração de endereço da Sede da Companhia em razão do encerramento das atividades em Araucária/PR;
- 3 - Aprovação do Balanço e Demonstrações Financeiras emitidos pela auditoria em 2025 referente ao exercício social finalizado em 2024;

Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas foram disponibilizados em Reunião do Conselho de Administração realizada em 31/03/2026 e encontram-se à disposição dos acionistas na Companhia;

**VELSIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**  
CNPJ nº 36.926.807/0001-05 - NIRE 41300309586

**Editais de Convocação da 6ª Assembleia Geral Ordinária**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **Velsis Participações Societárias S/A** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se, em primeira convocação, às 14h40 do dia 28 de abril de 2026, na modalidade semipresencial, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) examinar as demonstrações financeiras, o relatório da administração, as contas dos administradores, os resultados da Companhia e o relatório da auditoria independente, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (b) discutir e deliberar acerca da destinação do resultado da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (c) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e (d) aprovar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Atenção:** Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, os documentos relativos às matérias constantes na ordem do dia. A Assembleia será realizada na sede da Companhia, localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, nº 1.805, 9º andar, sala 901, Seminário, CEP 80740-000, sendo facultada a participação remota por meio de plataforma digital, com acesso mediante link a ser encaminhado por e-mail. Os Acionistas que não puderem participar poderão exercer seu direito de voto por meio do Boletim de Voto a Distância, o qual será encaminhado por e-mail, devendo ser devidamente preenchido, assinado e devolvido nos termos das instruções nele constantes. Curitiba/PR, 13 de abril de 2026. **Guilherme Guimarães de Araújo** - Diretor Presidente

A melhor relação custo x benefício em Publicidade Legal está no Bem Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026.** O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme a Lei nº 14.133/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de instrumentos musicais, equipamentos e acessórios, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Ação Social e de Educação e Cultura, visando a manutenção e aprimoramento das atividades musicais, com participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação vigente. Recebimento das propostas: de 20/04/2026 às 08h30 até 06/05/2026 às 08h30, pela BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). Sessão: 06/05/2026 às 09h00. Valor estimado: R\$ 131.781,90. Edital: PNCP, site do Município e BNC. Informações: [pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br) | (44) 99137-8221. Nossa Senhora das Graças, 15/04/2026 Clodoaldo Aparecido Rigieri – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de uso de software para Gestão Pública Administrativa.

As propostas e documentos poderão ser cadastradas a partir de 23/04/2026, com limite até 07/05/2026 às 08:15h. Julgamento das Propostas: dia 07/05/2026 às 08:30h. Portal de Licitações: [www.compraspr.com.br](http://www.compraspr.com.br)

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Pref. José Buhner Jr., 462 ou pelo telefone (42) 92001-0035 – Setor de Licitação. ([tiago@imbituva.pr.gov.br](mailto:tiago@imbituva.pr.gov.br)).

Imbituva/PR, 15 de Abril de 2026.

**Bertoldo Rover**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**

**PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - FMAS**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES**  
**PROPOSTA:** Data: 17/04/2026 - Horário: 09h até 06/05/2026 às 09h  
**LANCES:** Data: 06/05/2026 - Horário: 09h10 às 09h30  
**EDITAL:** A disposição dos interessados no site [www.compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.compras.curitiba.pr.gov.br) ou solicitar pelo e-mail: [licitacao@fas.curitiba.pr.gov.br](mailto:licitacao@fas.curitiba.pr.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026**

O Município de Quitandinha torna público que fará realizar, às 9h horas do dia 29 de maio do ano de 2026, na plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Centro	Pavimentação em CBUQ	3.671,94 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Quitandinha na plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Quitandinha, 16 de abril de 2026.

**Antonio largas**  
Secretário de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

**EDITAL DE LEILÃO PARTICULAR.** JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS, Leiloeiro Oficial, Matrícula 606/98 (JUCEPAR), devidamente autorizado pelo Comitente, faz saber a todos que lerem o presente edital ou que dele tiverem conhecimento, que realizará leilão eletrônico dos bens móveis:

**Lote 01:** uma Caneta MontBlanc Fountain Pen François 4810, M, Ano 2008. Acompanha caixa e folheto, nunca tintada, único dono N. 3290/4810. **Valor: R\$ 17.000,00.**

**Lote 02:** uma Caneta MontBlanc Fountain Pen Alexander Von Humboldt 4810, M, Ano 2007. Acompanha caixa e folheto, nunca tintada, único dono N. 682/4810. **Valor: R\$ 25.000,00.**

**Lote 03:** uma Caneta MontBlanc Fountain Pen Louis XIV 4810, M, Ano 1994. Acompanha caixa e folheto, pouco uso. N. 1142/4810. **Valor: R\$ 15.000,00.**

**Lote 04:** uma Caneta MontBlanc Fountain Pen Meisterstück Solitaire, 144, M, Ano 2006. Sistema de enchimento: refil ou conversor. Acompanha caixa, pouco uso, único dono. N. EM105077. **Valor: R\$ 7.000,00.**

**Lote 05:** uma Caneta MontBlanc Fountain Pen Nikolai I, 144, M, Ano 2010. Sistema de enchimento: refil ou conversor. Acompanha caixa, sem uso, único dono. N. BP 1017797. **Valor: R\$ 13.000,00.**

**Lote 06:** uma Caneta MontBlanc Fountain Pen Meisterstück Solitaire, M. Limited Anniversary Edition 75 years, Ano 1999. Acompanha caixa, pouco uso, único dono. N. 1867/1924. **Valor: R\$ 12.000,00.**

**Lote 07:** uma Caneta MontBlanc Fountain Pen George Bernard Shaw Set, M, Ano 2008. Acompanha caixa e folheto, sem uso, único dono. N. 1205/4000. Fountain Pen, BallPoint Pen, Mechanical Pen. **Valor: R\$ 13.000,00**, no dia 12 de maio de 2026, às 20 horas, através do endereço [www.nogarileiloes.com.br](http://www.nogarileiloes.com.br). **Lance Mínimo: 100% do valor de avaliação de cada um dos lotes.**

**Pagamento: à vista**, no ato da arrematação. **Comissão do Leiloeiro: 5% do lance vencedor, pagamento à vista.** O edital poderá ser acessado na íntegra: <https://www.nogarileiloes.com.br/leilao/2528/lotes>. Informações (41) 99255-4592. Curitiba, 15 de abril de 2026. **Jorge Ferlin Dale Nogari dos Santos.** JUCEPAR 606/98.

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.**  
Município de Nossa Senhora das Graças – PR.

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO** o Processo Licitatório nº 30/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026, cujo objeto consistia no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições. A revogação fundamenta-se na existência de vício material no edital, especialmente em razão de inconsistências entre o instrumento convocatório e o Termo de Referência, bem como em observância ao interesse público, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. O processo será devidamente revisado para posterior republicação, com as adequações necessárias. Nossa Senhora das Graças – PR, 14 de abril de 2026. **CLODOALDO APARECIDO RIGIER** Prefeito Municipal.

**Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material médico hospitalar de natureza comum e saneante com diluitor em regime de COMODATO, essencial a continuidade e qualidade na prestação dos serviços de saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, sendo Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, UPAs Afonso Pena e Rui Barbosa, SAMU e Unidades Básicas de Saúde.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05 de maio de 2026 às 09h30min.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser conferido por meio do endereço eletrônico <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> informando o Pregão nº 90039/2026 e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3299-5907/ou 3381-6670.

Entre em contato conosco e solicite um orçamento. Teremos o maior prazer em atendê-lo.